

**LEI ORDINÁRIA Nº 6.700, DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

**Ementa: “INSTITUI O FESTIVAL DE ARTES NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Nilópolis, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Nilópolis, o Festival de Artes nas Escolas Públicas Municipais, evento público destinado à realização das diversas manifestações e expressões artísticas e culturais.

Art. 2º. São objetivos do Festival de Artes das Escolas:

I - proporcionar espaços para diferentes expressões artísticas e culturais;

II - revelar talentos;

III - incentivar o aperfeiçoamento do talento descoberto;

IV - valorizar o trabalho dos professores;

V - integrar o relacionamento entre escolas, família e comunidade.

Art. 3º. O Festival deverá ser realizado atendendo aos seguintes critérios:

I - ser realizado em finais de semana;

II - contemplar manifestações artísticas e culturais do município e bairros;

III - ser aberto à comunidade.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 02 de junho de 2022.

**ABRAÃO DAVID NETO**

Prefeito